

**EDITAL Nº 08/2012**

Dispõe sobre a realização de cadastro socioeconômico dos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente, relativamente a cursos Sequencial de Formação Específica e de Graduação (matrículas em 1ª fase e fases iniciais pelo SIM, realizadas posteriormente a 20 de dezembro de 2011) e a possibilidade de ampliação dos valores das bolsas de estudos para o 1º semestre de 2012.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, **relativamente a matrículas realizadas na 1ª fase dos cursos de graduação, ou fases iniciais mediante ingresso pelo Sistema de Ingresso por Mérito – SIM, posteriormente ao dia 20 de dezembro de 2011, para realização de cadastro socioeconômico,** nos termos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

**1 – DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO**

- 1.1 O cadastro socioeconômico visa determinar a renda familiar per capita dos professores e técnico-administrativos beneficiários das bolsas de estudos concedidas pela FUCRI/UNESC em seus cursos sequenciais de formação específica e de graduação, para fins de comprovação da gratuidade proporcionada pela instituição, na qualidade de entidade beneficente de assistência social.
  - 1.1.1 Nos termos da legislação vigente considera-se como gratuidade em assistência social as bolsas integrais concedidas a pessoas que tenham renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos e as bolsas parciais concedidas a pessoas que tenham renda familiar *per capita* de até 3 (três) salários mínimos.
  - 1.1.2 A renda familiar per capita é calculada da seguinte forma: a soma da renda de todos os membros da família é dividida pelo número de membros da família.
  - 1.1.3 Consideram-se membros da família todos aqueles que residem na mesma casa e compartilham os gastos.
- 1.2 O cadastro socioeconômico deverá ser preenchido por todos os beneficiários de bolsas de estudos concedidas pela FUCRI/UNESC em seus cursos de graduação, nas modalidades “Bolsa Técnico-Administrativo” e “Bolsa Dependente”, que se enquadrarem nas faixas de renda estabelecidas no item 1.1.1.
  - 1.2.1 **Renovação de solicitação de bolsa:** para aqueles que foram beneficiados no 2º semestre de 2011, o preenchimento do cadastro socioeconômico é condição para a concessão e manutenção das bolsas de estudos.
  - 1.2.2 **Solicitação de bolsa:** para aqueles que solicitam a bolsa pela primeira vez, o preenchimento do cadastro socioeconômico é condição para a concessão das bolsas de estudos.

1.3 O cadastro deverá ser realizado pelo professor ou técnico-administrativo da FUCRI/UNESC, mesmo que a bolsa de estudos seja concedida a seu dependente.

## **2 – DA POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO VALOR DA BOLSA**

2.1 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos** e que não receberem bolsa de estudos integral, poderão tê-las ampliadas, passando a ter direito a bolsa integral em todas as mensalidades da semestralidade, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

2.2 A ampliação de bolsa prevista neste edital é válida para o 1º semestre de 2012.

## **3 – DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO**

3.1 O cadastro consiste no preenchimento e entrega de cadastro socioeconômico e documentos.

3.2 O formulário, acompanhado dos documentos previstos no item 4 abaixo, deverá ser entregue pelos técnicos-administrativos e professores no Setor de Filantropia – Sala 24 do Bloco Administrativo, no período de **07 de fevereiro a 02 de março de 2012**, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

3.3 O formulário de cadastro a ser preenchido pelos técnicos-administrativos e professores está à disposição no portal da UNESC, link: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>

3.4 Havendo dúvidas quanto ao formulário ou aos documentos apresentados poderá ser realizada entrevista com o beneficiário.

## **4 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES**

4.1 Para quem está renovando a solicitação de bolsa:

Para a renovação do cadastro realizado no semestre anterior, os professores e funcionários beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo ou Bolsa Dependente deverão anexar ao formulário a ser entregue no Setor de Filantropia – Sala 24 do Bloco Administrativo, os seguintes documentos:

- a) Cadastro socioeconômico preenchido e assinado;
- b) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda – exercício em 2011 e ano-calendário 2010, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- c) Comprovação de renda de todos os integrantes da família.

4.2 Para quem está solicitando bolsa pela primeira vez:

Para realização do cadastro, os professores e funcionários beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo ou Bolsa Dependente deverão anexar ao cadastro socioeconômico a ser entregue no Setor de Filantropia – Sala 24 do Bloco Administrativo, os seguintes documentos:

- a) Cadastro socioeconômico preenchido e assinado;
- b) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda – exercício em 2011 e ano-calendário 2010, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- c) CPF e RG de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF.
- d) Certidão de Casamento ou Sentença Judicial que reconheça a União Estável, Declaração extrajudicial registrada em cartório que reconheça a União Estável, Contrato de Constituição de União Estável registrado em cartório (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
- e) Comprovante de separação ou certidão de óbito do cônjuge do funcionário e termo de guarda. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
- f) Comprovação de renda de todos os integrantes da família.

4.2 Para fins de comprovação de renda serão aceitos os seguintes documentos:

#### 4.2.1 SE ASSALARIADO

- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

#### 4.2.2 SE PRODUTOR RURAL

- Conforme o modelo disponível no site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/> apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

#### 4.2.3 SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)

#### 4.2.4 SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita por contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>

#### 4.2.5 SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

#### 4.2.6 SE ESTAGIÁRIO

- Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

#### 4.2.7 SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### 4.2.8 DESEMPREGO

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou
- cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego.

#### 4.2.9 RENDA AGREGADA (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar)

- comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada.

#### 4.2.10 PENSÃO ALIMENTÍCIA

- comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito.

### **5 – DA DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIADOS**

5.1 Os nomes dos beneficiados com Bolsa Técnico-Administrativo ou Bolsa Dependente, nos termos do presente edital, serão divulgados no dia 02 de março de 2012, no mural do DDH.

### **6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Reitoria.

**Criciúma, 07 de fevereiro de 2012.**

**Prof. Dr. Gildo Volpato**  
**Reitor da UNESC**  
**Diretor Presidente da FUCRI**